



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**TERMO DE CONTRATO Nº 30/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08 e a empresa **UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.725/0001-42, com sede no SHCN CL 110 Bloco A, sala 202 Asa Norte - Brasília DF doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS**, portador da Carteira de Identidade nº 459.513 SSP/DF e do C.P.F. nº 225.457.601-10, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.002256/2017-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é eventual aquisição de novos Sistemas de Infraestrutura de Alta Eficiência e Disponibilidade em Ambientes de TI de missão crítica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação e testes de dispositivos elétrico-eletrônicos, mecânicos e lógicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação/Descrição	VALOR UNITARIO	QT.	VALOR
1	Serviços de Projetos Elétrico de UPS, Ar Condicionado, Grupo Gerador, Cabeamento Estruturado, Monitoramento Ambiental, conforme especificações técnicas	65.890,00	1	65.890,00

2	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de UPS Modular de 48 KW com todos os acessórios, módulos de potência, baterias hot-swap, quadros de by-pass, disjuntores gerenciáveis, painéis elétricos de entrada TTA compatíveis em potência e corrente com a UPS, incluindo cabeamento elétrico e peças mecânicas para confinamento em conjunto com o sistema de racks, conforme especificações técnicas.	292.000,00	4	1.168.000,00
3	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de unidades Evaporadora Inrow e Condensadoras totalizando 40 kW com todos os acessórios e peças mecânicas para confinamento em conjunto com o sistema de racks, conforme especificações técnicas.	407.000,00	3	1.221.000,00
4	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de conjunto de racks confinados com total mínimo de 160U disponíveis, acompanhados de réguas elétricas duais de medição gerenciável – RPDU para cada 40Us.	246.000,00	4	984.000,00
5	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de dispositivos sensores, visuais e de incêndio para Monitoração Ambiental do ambiente, dimensionado para atender o sistema de racks, Ar Condicionado e UPS.	96.000,00	4	384.000,00
6	Serviços de Instalação e Configuração com fornecimento de licenças de softwares para a supervisão ambiental, dimensionado para atender o sistema de racks, Ar Condicionado e UPS.	77.000,00	4	308.000,00
7	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de Grupo Motor Gerador, conforme especificação técnica.	320.000,00	2	640.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>4.770.890,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 4.770.890,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil oitocentos e noventa reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193099/91211

Fonte: 0250

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Elemento de Despesa: 339039-05

PI:2000-0000

Nota de Empenho: 2017NE800848 Data: 19/10/2017

Valor: 1.995.890,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa reais).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

*e* *Lh*

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 238.544,50 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6 Indenizações e multas.

*[Handwritten signature]*

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 18 de dezembro de 2017

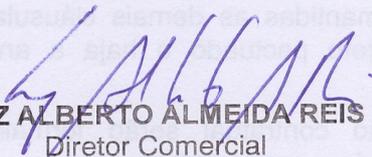
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**



**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

**UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA**



**LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS**

Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

NOME: ADIEL ALEGRIAN  
CPF: 650 804 677-20  
C.I.: 1743934 - SSP ES

NOME: Rafael Ferrina de Araújo  
CPF: 014 179 39109  
C.I.: 2572147 - SSP/DF